

AUTORIZAÇÃO

Nº 04.20.11.003169-3

VALIDADE 12/11/2021

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 008240/2020 expede a presente Autorização Ambiental.

1 - Nº Empreendimento 00000039143	2 - Razão Social COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
3 - Endereço AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO	
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50040000
6 - CNPJ / CPF 09.769.035/0001-64	7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Sumário da Atividade Principal O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle de Efluentes Industriais em estado sólido e/ou líquido, Código 1.2 - J do Anexo II, da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações. Trata-se de uma estação de tratamento de esgotos provisória para atender temporariamente, até a conclusão da ETE definitiva com prazo previsto para outubro de 2021, uma população de 2.000,00 habitantes, com uma proposta de atingir 70% de remoção de DBO e redução de 4 logs na remoção de coliformes, para a cidade de Bezerros-PE. Localizado no seguinte endereço: 3ª Travessa Padre Ancheta, sn, Cruzeiro, 55660000, Bezerros - PE	
9 - Exigências 1. A instalação do canteiro de obras deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente; 2. A destinação de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança; 3. Proceder à execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente nas artérias circunvizinhas; 4. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais: 4.1 O máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores; 4.2 O mínimo de inconveniência para o público; 5. Caso venham existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a legislação ambiental; 6. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a CPRH; 7. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento; 8. Qualquer problema que vier ocorrer no sistema de tratamento de efluentes sanitários, inclusive geração de maus odores, será de responsabilidade do empreendedor/responsável técnico; 9. Não será permitida a descarga de esgotos sem tratamento prévio no solo e/ou cursos de água, nem será permitida a descarga de resíduos de qualquer espécie no sistema de drenagem de águas pluviais; 10. A destinação do lodo deverá ser feita por empresa devidamente licenciada e em local licenciado ambientalmente para recebimento deste resíduo; 11. Deverá ser informado à CPRH qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; 12. Deverá ser instalada placa indicativa no local de lançamento dos efluentes tratados, informando tratar-se de ponto de lançamento de efluentes sanitários tratados; 13. Deverá ser realizada análise mensal de laboratório do esgoto e do efluente da ETE, enviando o resultado das mesmas trimestralmente à CPRH, no	
12 - DATA EMISSÃO 12/11/2020	Pag.1/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 12/11/2020 15:11:53

Código de Autenticação : AP138JH5

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.20.11.003169-3&cd=AP138JH5>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



mínimo com os seguintes parâmetros:

- 13.1 Esgoto: pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos suspensos totais e coliformes termotolerantes;
- 13.2 Efluente: pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos Suspensos totais e coliformes termotolerantes;
14. A empresa deverá comunicar à CPRH de imediato quaisquer ocorrências que venham a causar danos ambientais;
15. O sistema de tratamento de esgotos deverá atender no mínimo a Resolução CONAMA 430/2011.

10 - Objetivo da Autorização

Trata-se da instalação de uma estação de tratamento de esgotos compacta provisória com capacidade de tratar uma vazão média de 700 m³/d para o SES da zona urbana do município de Bezerros/PE.

Como está previsto na obra limpeza e desobstrução de rede coletora de esgoto é necessário a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) provisória/móvel para que a COMPESA possa executar os ramais condominiais e as ligações domiciliares em continuidade da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário e para tratar os efluentes da rede coletora que será limpa. Esta autorização terá um prazo de um ano, prazo suficiente para que a obra seja executada, e a ETE da cidade entre em pré-operação.

Localização: 3^a Travessa Padre Anchieta, s/n, bairro Cruzeiro, Bezerros-PE.

11 - Observação

1. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente autorização, sob pena das sanções previstas na legislação ambiental vigente.

12 - DATA EMISSÃO

12/11/2020

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 12/11/2020 15:11:53

Código de Autenticação : AP138JH5

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.20.11.003169-3&cd=AP138JH5>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

